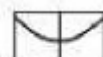




UnB



conhecimento em movimento
sociedade em transformação



UnB



DIREITC

Programa de Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
MESTRADO E DOUTORADO (CADASTRO DE RESERVA)**

1. DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital nº 004/2026, que dispõe sobre o processo seletivo de concessão de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB).

O presente edital também abrange o Edital DPG (Cadastro de Reserva) e demais editais de bolsas que venham a ser publicados no âmbito da Universidade de Brasília durante a sua vigência.

Este processo seletivo tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas aos discentes de mestrado e doutorado do PPGD/UnB**, com validade até a divulgação do resultado final da próxima seleção de bolsas.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 080/2021, em seu artigo 13, § 3º, incisos I e II, que estabelecem ser da competência da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGD: "I - acompanhar o PPG no que diz respeito ao desempenho de discentes e à utilização de bolsas e recursos", "II - definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;

CONSIDERANDO o Regimento do PPGD/UnB;

CONSIDERANDO os princípios, regras e critérios sobre a concessão de suas bolsas, estabelecidos pelo CAPES e PROEX, em especial constantes na Portaria Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX - Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 (atualizada pela Portaria Capes n.º. 227, de 2017), e seus anexos I e II;

CONSIDERANDO Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 044/2020 e Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 0011/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo;

2 – FINALIDADE

A finalidade das bolsas é contribuir para manter o padrão de alta qualidade do ensino e da pesquisa, assim como a produção de conhecimento e inovação, buscando contribuir para

a construção da identidade do Programa, com vistas ao seu reconhecimento pelas agências públicas e dos demais Programas, além atender adequadamente às necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Distrito Federal e do Brasil, tornando o PPGD/UnB uma referência nacional e internacional.

3 - PÚBLICO ALVO

Poderão participar da seleção os discentes matriculados como aluno regular nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, ou devidamente aprovados em processo seletivo e que estejam somente aguardando o registro no Programa de Pós-Graduação em Direito.

4 – DAS BOLSAS

4.1 O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas à UnB ou diretamente ao PPGD/UnB pela Capes/Proex, além das instituições e fundações de amparo à pesquisa durante o prazo de vigência do presente edital.

4.2 Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as novas bolsas sejam inferiores ao total de bolsas que vierem a ser disponibilizadas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação após deliberação da Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB.

4.3 No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que o presente edital seja revogado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente procedimento para concessão de bolsas e auxílio financeiro.

4.4 O PPGD/UnB divulgará a lista de classificados e informará aos interessados a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.

4.5 A lista para cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado e doutorado, observando as prioridades estabelecidas na Resolução CPP/DPG 011/2020: (autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência) e em seguida os candidatos com menor renda nominal apurada.

5 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

5.1 No caso de empate da classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) seguirá:

- I. O (a) estudante estrangeiro (a);
- II. O(a) estudante que ingressou no programa há mais tempo;
- III. O(a) estudante que se mudou para Brasília em razão da aprovação no Processo Seletivo;

IV.A idade do(a) estudante, considerando prioritário o de maior idade.

6 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)

6.1 – Devem ser observados os seguintes requisitos gerais dos candidatos(as), conforme art. 15 da Portaria nº 34/2006 e art. 9º da Portaria nº 76/2010 e suas respectivas alterações de acordo com as portarias nº. 84/2007, nº 102/2015 e nº 227/2017, todas da CAPES:

I - Dedicção integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado do programa de pós-graduação e a pesquisa na ocasião da concessão da bolsa;

II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;

II - Realizar estágio de docência;

IV - Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;

V – Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;

VI – Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos;

VII– Quando da concessão da bolsa, não ter tempo laboral inferior a dez anos para obter aposentadoria;

VIII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso.

§ 1º – Observada ainda a Portaria Conjunta nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e a devolução de todos os recursos recebidos, à CAPES/PROEX, a partir da data do descumprimento dos respectivos edital de seleção e regulamentos da bolsa.

§ 3º – As bolsas da CAPES/PROEX serão concedidas de acordo com o calendário para operação no Sistema de Acompanhamento de Concessões, a depender da disponibilidade de bolsas. O tempo de concessão da bolsa está vinculado com o tempo máximo regular de permanência no Programa, e o prazo máximo de concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses desde o ingresso no Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação, salvo em casos de excepcionalidades de saúde pública coletiva nacional, como pandemias, e devidamente autorizado e concedido recursos pelo MEC e a CAPES/Proex.

§ 4º – O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências relativas ao seu local de residência, no Distrito Federal – Brasil, durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD/UnB, deverá comunicar imediatamente o Programa, salvo se ainda vigentes medidas excepcionais de afastamento obrigatórios

por conta de pandemias ou outras medidas de segurança de saúde pública coletiva nacional e outras condições com a devida autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 5º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD/UnB, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do art. 15 da Portaria nº 34/2006 da CAPES e art. 14 do parágrafo único da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017, todas da CAPES.

7 – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A renovação das bolsas CAPES/PROEX será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que os atuais bolsistas comprovem os requisitos do art. 9º e 10 da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017 da CAPES, por meio de:

I - Apresentar declaração de próprio punho confirmando a continuidade das condições pessoais do bolsista, conforme art. 10, II, da Portaria nº 76/2010 da CAPES.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

8.1 – Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados do Formulário e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas ou declarações, conforme modelos disponibilizados. Segue a relação de documentos abaixo:

- a. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a), se houver;
- b. cópia do contracheque, se houver;
- c. cópia de comprovante de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção do candidato (a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, o (a) candidato (a) dependente deve apresentar comprovante de renda ou declaração pública de isenção dos provedores do núcleo familiar;
- d. comprovante de residência: conta de água ou conta de luz;

§ 2º – Os valores declarados pelo candidato(a) serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.

§ 3º – Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados.

§ 4º – A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará a desclassificação do candidato(a) do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

9 – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será de **15 a 28 de setembro de 2026 até às (18:00 horas do horário de Brasília)**, por meio de Formulário Eletrônico (questionário para avaliação socioeconômica – PPGD-UnB) e documentos (em pdf) disponibilizado no site do Programa em (<http://ppgd.unb.br/processo-seletivo/processo-seletivo-bolsa>).

9.2 O resultado da classificação será publicado no site do PPGD/UnB a partir do dia **08 de outubro de 2026 (data provável)**.

9.3 Cabe recurso do resultado da classificação para a Comissão de Pós- Graduação do PPGD/UnB, a ser interposto em 24 horas contadas a partir do dia da divulgação dos resultados, igualmente encaminhado da mesma forma que a inscrição.

9.4 Se houver recursos, o resultado final da classificação (após recursos) será publicado no site do PPGD/UnB.

9.5 Cientes todos os candidatos (as) de que, **mediante a existência de bolsas**, a secretaria do PPGD/UnB providenciará a convocação, via e-mail informado no formulário de inscrição, e o cadastro dos bolsistas classificados.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a qual esta pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).

10.2 Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD/UnB: (<http://ppgd.unb.br/processo-seletivo/processo-seletivo-bolsa>)

Brasília, 14 de setembro de 2026.

Profa. Eneá de Stutz e Almeida
Coordenadora do PPGD-UnB